



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	
Processo	N.º 875/83
Aprovada	em: 42/83
Decretada	em: 09.09.83
Sancionada	em:
Promulgada	em:
Vetada	em:

LEI Nº 875/83

Concede ao funcionário HIPÓLITO LEÃO DA SILVA pensão mensal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS
DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido a HIPÓLITO LEÃO DA SILVA uma pensão mensal no valor de 2 (dois) salários mínimos - regional.

Artigo 2º - Referida pensão será paga ao beneficiário, pela Prefeitura Municipal de Corumbá, mesmo que venha a ser aposentado.

Parágrafo Único - Ocorrendo falecimento do beneficiário, a pensão reverter-se-á, automaticamente, para o seu cônjuge.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE SETEMBRO DE 1.983




















